



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Instituto de Ciências Biomédicas  
Programa de Pós-graduação em Imunologia e Parasitologia Aplicadas  
www.imunoparasito.ufu.br - E-Mail: coipa@ufu.br - Telefax: (034) 3218-2333  
Av. Pará, 1720 - Campus Umuarama 38400-902 Uberlândia MG

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2013, DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS**

Estabelece os critérios necessários para a atribuição de vagas para orientação aos docentes credenciados neste Programa de Pós-Graduação, nos processos seletivos de ingressos de pós-graduandos.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 238 do Regimento Geral desta Universidade e pelo Art. 10 do Regulamento deste Programa de Pós-Graduação, em reunião realizada aos 23 dias do mês de abril do ano de 2013, tendo em vista a necessidade de normatizar os critérios para atribuição do número de vagas de orientação para os docentes credenciados neste Programa, por ocasião dos editais de processos seletivos, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria CAPES Nº 1, de 4 de janeiro de 2012, que define, para efeitos da avaliação, realizada pela CAPES, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes e estabelece que a relação de orientandos/orientador fica condicionada ao limite máximo de 8 (oito) alunos por orientador, considerados todos os cursos em que o docente participa como permanente;

CONSIDERANDO que este Colegiado já deliberou sobre esta matéria e vem adotando os critérios necessários para cumprir o teor da Portaria CAPES acima mencionado;

CONSIDERANDO que é missão deste Colegiado promover as atividades acadêmicas previstas para este Programa com vistas à melhoria do ensino e ao desenvolvimento da ciência e tecnologia, de acordo com os princípios e objetivos desta Universidade, que estão dispostos nos Capítulos II e III do Título I do Estatuto e na Seção II do Capítulo I do Título IV do Regimento Geral, que versam sobre o seu regime didático-científico,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes parâmetros para a atribuição de vagas aos docentes credenciados neste Programa:

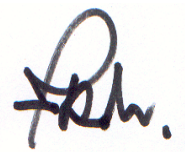
- a.) o número máximo de vagas de orientação na pós-graduação permitido pela legislação vigente em todos os programas em que o docente atua como permanente;
- b.) o número de projetos de pesquisa vigentes com financiamento externo sob coordenação do docente;
- c.) o número de publicações de artigos nos dois últimos anos da realização do processo seletivo para ingresso nos cursos de mestrado ou doutorado;

Parágrafo único. As ponderações relativas a estes parâmetros estão definidas no Anexo I da presente Resolução, sendo que será concedido um período de três anos para o recebimento de orientados, independentemente da observância destes parâmetros, após o credenciamento no Programa.

Art. 2º Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e, no que couber, pelas demais instâncias competentes da Universidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 23 de abril de 2013.



JOSÉ ROBERTO MINEO  
Presidente

**ANEXO I**

**Parâmetros para distribuição do número de vagas (Mestrado e Doutorado) para os docentes orientadores do Programa no Edital de seleção COIPA 20\_\_/1**

A.) Número atual de orientandos:	
B.) Número total de projetos vigentes coordenados com financiamento externo:	
<b>Peso 1</b> (até R\$ 20.000,00)	
<b>Peso 2</b> (entre R\$ 20.000,00 e R\$ 50.000,00)	
<b>Peso 3</b> (entre R\$ 50.000,00 e R\$ 100.000,00)	
<b>Peso 4</b> (acima de R\$ 100.000,00)	
C.) Número total de trabalhos publicados ou aceitos nos dois últimos anos:	
<b>Peso 0</b> (fator de impacto ISI <1,12)	
<b>Peso 1</b> (fator de impacto ISI ≥1,13 <1,79)	
<b>Peso 2</b> (fator de impacto ISI ≥1,80 <2,59)	
<b>Peso 4</b> (fator de impacto ISI ≥2,60 <3,54)	
<b>Peso 6</b> (fator de impacto ISI ≥3,55 <5,00)	
<b>Peso 8</b> (fator de impacto ISI ≥5,01)	

<b>Número de orientandos que o orientador estará habilitado a receber no presente Edital</b>	=	$\frac{\{[\text{projeto}_A \times \text{peso}_x] + \dots + [\text{projeto}_N \times \text{peso}_z]\} + \{[\text{artigo}_A \times \text{peso}_x] + \dots + [\text{artigo}_N \times \text{peso}_z]\}}{[1 + \text{Número atual de orientandos}]}$
----------------------------------------------------------------------------------------------	---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Sendo que o número total de orientandos (Mestrado + Doutorado) neste e em outros programas deverá ser ≤ 8**